

Ofício Gab. Pref. nº 074/2022

Simões-PI, 24 de março de 2022

Excelentíssimo Senhor
Francisco Ângelo da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores
Demais Vereadores
Nesta

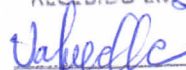
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI

CNPJ 02.756.151/0001-08

RUA MANOEL ELPIDIO DE CARVALHO, 84

CEP: 64.585-000 - SIMÕES - PI

RECEBIDO EM 25/03/2022



ASSINATURA

Valmielle dos Reis Lima

TESOUREIRA

Portaria: 001/2021

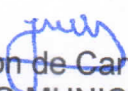
CPF: 053.019.183-03

Ao cumprimentarmos Vossa Excelências, temos a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 005/2022, que "Autoriza o Poder Executivo municipal repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde ne os Agentes de Combate às Endemias à título de abono salarial, e dá outras providencias", a ser deliberado e aprovado por esse Poder Legislativo.

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EXPEDIENTE DO DIA.
Lido na Sessão _____ em 11
1º SECRETÁRIO DA MESA



José Wilson de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 05/2022

Simões – PI, 23 de março de 2022.

EXPEDIENTE DO DIA.
Lido na Sessão _____ em ____/____/____
1º SECRETÁRIO DA MESA

Colenda Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

Entendemos que os Agentes Comunitárias de Saúde e Agente de Combate a Endemias desempenham papel fundamental dentro da Equipe de Saúde da Família. Eles realizam as visitas domiciliares, acompanham a realidade da nossa população e são responsáveis por orientar e desenvolver ações educativas para a saúde das famílias do nosso município. Eles são o elo mais importante entre a população e os demais profissionais da equipe do ESF e realizam um excelente trabalho neste sentido.

Todos os anos o Ministério da Saúde encaminha incentivo financeiro adicional para que seja investido no fortalecimento de políticas de saúde da família, e entendemos que a melhor aplicação para este recurso é na remuneração destes profissionais de forma a valorizar e incentivar o excelente trabalho realizado em nosso Município.

Assim, sugerimos a regulamentação da matéria através de Lei Municipal, de forma a garantir definitivamente o efetivo repasse do incentivo federal.

Atenciosamente,

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDIFÍCIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 261.899.953-49

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI
CNPJ/02 756.151/0001-05
RUA MANOEL ELÍCIO DE CARVALHO, 14
CEP: 64.585-000 - SIMÕES - PI
RECEBIDO EM 25/03/2022
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 05, de 23 de março de 2022.

EXPEDIENTE DO DIA.
Lido na Sessão em 11
1º SECRETÁRIO DA MESA

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias à título de abono salarial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES - PI no uso das atribuições legais, em especial as inseridas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE.

§ 1º. Os recursos para pagamento do referido abono salarial tem como respaldo orçamentário a parcela referente ao incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no artigo 9º-C da Lei 11.350/2006.

§ 2º. O abono salarial será pago uma única vez por ano no mês subsequente ao recebimento da parcela referente ao incentivo financeiro adicional pelo município, em parcela única e individualizada para cada agente.

Art. 2º. O valor do abono salarial para cada Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias será obtido pela divisão simples do valor recebido pelo município à título de incentivo financeiro adicional, pela quantidade de agentes existentes.

§ 1º. Farão jus ao abono salarial todos os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias que sejam servidores municipais efetivos, que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam participando de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde.

§ 2º. Não terão direito ao recebimento do abono salarial o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate à Endemias que na data de pagamento do abono estiver afastado e/ou licenciado, com exceção dos casos de afastamento decorrente de licença maternidade, licença paternidade, licença para tratamento de saúde, férias e aposentadoria compulsória.

§ 3º. No caso do afastamento ser decorrente de aposentadoria compulsória, o agente terá direito ao recebimento do abono na proporção de 1/12 (um doze,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37



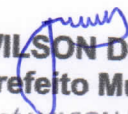
avos) por mês trabalhado, vedando-se em todos os demais casos o pagamento de abono em valor proporcional aos meses trabalhados.

Art. 3º. O pagamento do abono salarial regulado por esta Lei está estritamente vinculado ao repasse efetuado pelo Governo Federal à título de incentivo financeiro adicional na forma estabelecido no artigo 9º-C da Lei 11.350/2006, de modo, que persistirá enquanto o município o estiver percebendo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente creditada.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Simões – PI, 23 de março de 2022.


JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI
CNPJ 02.756.151/0001-08
RUA MANOEL ELPIDIO DE CARVALHO, 84
CEP: 64.585-000 – SIMÕES – PI
RECEBIDO EM 25/03/2022

ASSINATURA

EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com